



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve a análise realizada em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DO PROCESSO		
Órgão Responsável pela Contratação	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI	
Setor Requisitante	Setor de Patrimônio e Almoxarifado – SPA	
Objeto	Aquisição de 01(um) veículo automotor Sedan, para atender as necessidades do SG PREVI.	
Processo SEI nº	28.00273/2026-0	

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo sanar a demanda por veículo do **Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG PREVI**, garantindo transporte para os Servidores no cumprimento das funções administrativas e atribuições pertinentes ao cargo, buscando alternativa eficiente para o deslocamento na Cidade e proximidades em veículos seguros, com sistemas de seguranças atuais (airbags, freios ABS, sinto de segurança três pontas e outros).

1.2 – A compra de veículos automotores para substituir outros mais antigos vem sendo a ferramenta encontrada pela Administração para manter a frota de veículos em pleno funcionamento, com carros que garantam conforto, economia e segurança aos seus usuários.

1.3 - A respeito do tema, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 44**, expressa que quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar **deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção**, com sugestão da alternativa mais vantajosa, cabendo à autoridade máxima decidir.

1.4 - Ressalta-se que, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória nos casos de avaliação comparativa entre aquisição ou locação de bens móveis duráveis. Assim, busca-se demonstrar a real necessidade administrativa e apontar a alternativa contratual mais adequada, sob os pontos de vista operacional, econômico e jurídico, à luz dos princípios da nova Lei de Licitações.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2.1 - O alinhamento entre a necessidade da contratação e o Planejamento Estratégico se dará por meio da promoção da sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa.

2.2 - A contratação estará alinhada com o **Plano de Contratações Anual 2027 (PCA 2027)** e em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e esta mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa da Contratação

3.1 - Consoante diagnóstico realizado pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, a frota patrimonial é composta majoritariamente por veículos formalmente declarados inservíveis, não integrando a capacidade operacional deste Instituto, **restando apenas um veículo próprio incorporado há mais de uma década**, tecnicamente defasado em relação às condições atuais de desempenho, segurança e eficiência, conforme tabela extraída do Documento de Formalização da Demanda, abaixo transcrito:

Nº PATRIMÔNIO	VEÍCULO	FABRICANTE	ANO DA INCORPORAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
2116	GOL 1.0	VW	2008	INSERVÍVEL
2186	SIENA 1.4	FIAT	2009	GARAGEM OFICIAL
2429	FOCUS FLEX	FORD	2011	INSERVÍVEL
2430	FIESTA FLEX	FORD	2011	INSERVÍVEL

Tabela 01 – Relação dos veículos

Tabela 01 – Relação do veículo

3.2 - Em razão desse cenário, o **SG PREVI** vem adotando, de forma complementar e provisória, a **locação de veículo automotor** para assegurar a locomoção de servidores e a continuidade dos serviços públicos, medida que, embora funcional no curto prazo, não se apresenta como solução estrutural, por representar despesa continuada sem incorporação patrimonial.

3.3 - Ressalta-se que veículos indicados como inservíveis foram assim declarados por meio de processo administrativo próprio, devidamente formalizado e arquivado no **SG PREVI**, disponível para consulta.

3.4 - Assim, a presente demanda fundamenta-se na necessidade de planejamento administrativo voltado à recomposição da capacidade operacional mínima da frota própria, à mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços e à promoção da eficiência e da racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.5 - O objeto da presente demanda têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos da Contratação

3.6 - A contratada deverá entregar o veículo com primeiro emplacamento em nome do **SG PREVI** ou emplacamento por conta da contratada e transferência para o nome do **SG PREVI** com os devidos documentos liberados.

3.7 - A entrega deverá ser feita no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar

prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

3.8 - A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - O objeto da futura contratação definida neste Termo de Referência não poderá ser subcontratado ou transferido a outrem, no todo ou em parte.

3.10 - A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem a aquisição de veículos conforme normas de segurança expedidas pelos Órgãos de Controle Nacional.

3.11 - A fiscalização da execução da aquisição abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4 – ESTIMATIVAS QUANTITATIVO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

4.1 - O licitante vencedor deverá fornecer produto novo, zero km, observando-se a especificação mínima da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT
1	- Veículo Sedan/Sedã, zero quilômetro com capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros; - Veículo ano/modelo 2026 ou superior, porte intermediário; - Combustível gasolina/álcool (flex); - Direção hidráulica ou elétrica; - Transmissão automática ou CVT; - Ar-condicionado quente-frio; - Vidros e travas elétricas; - motorização mínima 1.3 Flex; - Freio ABS/EBD; - mínimo 04 airbags (frontais e laterais) ou superior; - Assistente de partida em rampa; - Sensores de estacionamento; - Compartimento de carga com volume de 400 litros ou superior conforme ABNT; - Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; - Cor: branca sólida; - Veículo equipado com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; - garantia de fábrica de pelo menos três anos e em conformidade com as normas do CONTRAN	1

Tabela 02 – Descrição do objeto e quantitativo

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO - art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

5.1 - Nesse Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às exigências do **SG PREVI**.

5.2 - Compreender bem a necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para o **SG PREVI**.

5.3 - A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

5.4 – Objetivo: Avaliar a alternativa mais vantajosa considerando:

a) Aquisição de veículo próprio;

b) Locação de veículo (contratação de serviço contínuo).

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição	Vantagens/Desvantagens
Aquisição de Veículos Novos	Aquisição de veículo automóvel modelo Sedan novo diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Fiat e Hyndai, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.	<u>Vantagens:</u> Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil. <u>Desvantagens:</u> Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.
Locação de veículos (sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículo pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição do veículo. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.	<u>Vantagens:</u> Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato. <u>Desvantagens:</u> Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.

Tabela 03 – Análise das Soluções

5.5 - Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas do **SG PREVI**. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o

interesse público de maneira eficiente e econômica.

Aquisição de Veículos

5.6 - Considera-se ser mais prudente que a renovação da frota ocorra a cada 04 anos, evitando desgastes maiores nos veículos, reduzindo assim os custos e garantindo maior segurança.

5.6.1 - Foi elaborada uma projeção de aquisição de veículos zero quilômetro com os valores de mercado atuais:

PESQUISA DE VALORES DE MERCADO		
MODELO / MARCA	VALOR R\$ APROXIMADO	
NISSAN - Nissan Versa 1.6 Advance CVT	Mercado	R\$ 132.763,00
FIAT - Cronos Precision 1.3 AT FLEX 4P	Mercado	R\$ 128.700,54
VOLKSWAGEN - Virtus TSI AT 116 CV	Mercado	R\$ 135.490,00
CHEVROLET - Ônix Plus AT Turbo	Mercado	R\$ 132.390,00
HYUNDAI - HB20S Limited TB	Mercado	R\$ 129.890,00
Média dos Valores		R\$ 131.846,71

Tabela 04 – Pesquisa valor de mercado veículo Sedan zero quilômetro

PESQUISAS CONTRATOS - RJ		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Contrato nº 106/2025	23/12/2025
Itaperuna/RJ	Hyndai HB20s Limited TGDl	
Id contrato PNCP: 14779841000153-2-000018/2025		Valor R\$ 112.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Contrato nº 106/2025	23/12/2025
Itaperuna/RJ	VW Virtus Sense	
Id contrato PNCP: 14779841000153-2-000017/2025		Valor R\$ 106.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Contrato nº 105/2025	23/12/2025
Itaperuna/RJ	VW Virtus Sense	
Id contrato PNCP: 14779841000153-2-000016/2025		Valor R\$ 109.850,00
MUNICIPIO DE CRISTAIS	Contrato nº 45/2026	06/03/2026
Cristais/MG	GM/CHEVROLET ONIX PLUS TURBO AUTOMÁTICO	
Id contrato PNCP: 17888082000155-2-000042/2026		Valor R\$ 113.500,00
MUNICIPIO DE OLIVEIRA	Contrato nº 149/2026	16/03/2026
Oliveira/MG	FIAT MODELO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2026	
Id contrato PNCP: 16854531000181-2-000125/2026		Valor R\$ 107.900,00
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Contrato nº 110/2026	09/01/2026
Rio de Janeiro/RJ	Nissan Do Brasil Automoveis Ltda	
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000013/2026		Valor R\$ 105.948,00
Média dos Valores		R\$ 109.349,67

Tabela 05 – Pesquisa valor de CONTRATOS veículo Sedan zero quilômetro

MÉDIA DE VALORES - CONTRATOS E MERCADO VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANO 2026	
MÉDIA VALORES DE MERCADO – Tabela 04	R\$ 131.846,71
MÉDIA VALORES DE CONTRATOS – Tabela 05	R\$ 109.349,67
Média de Valores	R\$ 120.598,19

Tabela 06 – Média de valores de mercado veículo Sedan zero quilômetro

VALORES DE MERCADO VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO – 4 ANOS	
Descrição Sedan	Total
1 – Valor de aquisição (média)	R\$ 120.598,19
2 – Valor do Seguro (em 4 anos)	R\$ 20.000,00
Em cidades como RJ (maior risco): tende ao topo / R\$ 5.000,00/ano	

3 – Manutenção (preventiva + desgaste) (em 4 anos)	R\$ 24.000,00
Estimativa anual: R\$ 5.000,00/ano (uso normal)	
4 – IPVA (em 4 anos)	R\$ 19.295,71
Percentual: 4% do valor do carro / Rio de Janeiro	
5 –Licenciamento (em 4 anos)	R\$ 600,00
Média Nacional: R\$ 100,00 a R\$ 200,00 / Rio de Janeiro – R\$ 150,00	
Custo Total Bruto	R\$ 184.493,90
6 – Valor residual (revenda)	-R\$ 73.797,56
Depreciação média: 35% a 45% em 4 anos / Considerado 40%	
Custo Total Líquido (em 4 anos)	R\$ 110.696,34

Tabela 07 – Custo de aquisição de veículos

5.6.2 - - Para estimativa do custo total estimativo médio de propriedade dos veículos, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) Valor do veículo: obtido com base em pesquisa em site de fabricante e compras gov;
- b) IPVA: calculado à alíquota de 4%, conforme SEFAZ/RJ;
- c) Seguro: estimado com base em cotações médias de mercado junto a corretoras especializadas e dados da SUSEP;
- d) Manutenção: baseada em planos de revisão de fabricantes e levantamentos de portais especializados;
- e) Licenciamento: conforme valores praticados pelo DETRAN/RJ.

5.6.3 - Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme perfil de uso, região e condições de mercado, sendo suficientes para fins de análise comparativa entre alternativas.

Locação de Veículos

5.7 - No caso de locação dos veículos atualmente o **SG PREVI** está fazendo a renovação do contrato 000435/2023 com a atualização do valor, conforme tabela abaixo, e que consta previsão contratual para a prorrogação contratual na Cláusula Primeira do Contrato nº 01/2023, o qual o limite é de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

a) CONTRATO	30/06/2023 até 29/06/2024 – Contrato Original.
b) PRIMEIRO TERMO ADITIVO	13/09/2023 até 29/06/2024 – Alterou o objeto do Contrato, para substituir o veículo.
c) SEGUNDO TERMO ADITIVO	30/06/2024 até 30/06/2025 – Prorrogação e Reajuste.
d) TERCEIRO TERMO ADITIVO	30/06/2025 até 30/06/2026 – Prorrogação e Reajuste.
e) QUARTO TERMO ADITIVO	Em processo de renovação - 30/06/2026 até 30/06/2027.

Tabela 08 – Linha do Tempo do Contrato Localiza

5.7.1 - Base no valor atual de locação mensal a ser praticado pelo **SG PREVI** junto à LOCALIZA:

5.7.2 - Base em valor pesquisado de Carro por Assinatura Anual:

5.7.3 - Valor médio de locação projetado para o período de 04 anos:

Descrição	Sedan
1 - Valor Médio de Carro por Assinatura	R\$ 3.146,78

*Valor mensal da 1ª até a 12ª parcela. Para contratos com prazo de vigência maior, o valor será reajustado pelo IPCA de acordo com o Contrato Público (cláusula 12.1)	
2 - Valor a ser Praticado na Renovação do SG PREVI	R\$ 3.679,44
Valor Médio de Locação = 1 + 2 / 2	R\$ 3.413,11
Custos em 04 anos (sem considerar reajustes)	48 meses
Total em 04 anos	R\$ 163.829,28

Tabela 09 – Custo de locação de veículos

5.8 – Conclusão após a análise das duas opções:

5.8.1 – Considerando qualquer das duas hipóteses a quantidade de combustível estimada seria a mesma, por esse motivo não foi considerado no cálculo estimativo.

5.8.2 - Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, o **SG PREVI** passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Somando-se a isto, os veículos ativos que serão substituídos serão leiloados e assim obter recursos financeiros para o Instituto.

5.8.3 - Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o **SG PREVI** se torne proprietário do bem. Isto posto, observa-se que o custo da locação onera mais a longo prazo o valor a ser despendido pelo **SG PREVI**. Além disso, a compra de veículos automóveis novos permite maior controle sobre a qualidade e especificação do produto, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades do Instituto.

5.8.4 - Verificou-se que a aquisição apresenta custo estimado líquido de aproximadamente **R\$ 110.696,34**, considerando a depreciação e valor residual de revenda, conforme Tabela 07 do item 5.7.1.

5.8.5 - Por outro lado, a locação apresenta custo estimado de **R\$ 163.829,28** no mesmo período, conforme Tabela 09 do item 5.8.3.

5.8.6 - Dessa forma, conclui-se que a locação implica custo aproximadamente **50% superior** à aquisição, não se mostrando a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

5.8.7 - Assim, recomenda-se a aquisição do veículo em observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, salvo melhor juízo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

6.1 - Esse Estudo Técnico Preliminar considerou uma estimativa de valores pesquisadas para a comparação entre a Aquisição e a Locação.

6.2 - Após a aprovação deste será feito o Termo de Referência e nele estará incluso a **Pesquisa Mercadológica**, que será realizada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e este valor servirá como referência para o processo licitatório, garantindo que o **SG PREVI** obtenha a proposta mais vantajosa, respeitando os preços de mercado e assegurando economicidade.

6.3 - A despesa decorrente da aquisição correrá à conta de recursos específicos, mediante a dotação orçamentária que será devidamente expedida pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), considerando as necessidades do **SG PREVI**.

6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade e preço total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou

indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	- Veículo Sedan/Sedã, zero quilômetro com capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros; - Veículo ano/modelo 2026 ou superior, porte intermediário; - Combustível gasolina/álcool (flex); - Direção hidráulica ou elétrica; - Transmissão automática ou CVT; - Ar-condicionado quente-frio; - Vidros e travas elétricas; - motorização mínima 1.3 Flex; - Freio ABS/EBD; - mínimo 04 airbags (frontais e laterais) ou superior; - Assistente de partida em rampa; - Sensores de estacionamento; - Compartimento de carga com volume de 400 litros ou superior conforme ABNT; - Capacidade mínima do tanque de 44 litros de combustível; - Cor: branca sólida; - Veículo equipado com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; - garantia de fábrica de pelo menos três anos e em conformidade com as normas do CONTRAN. CATMAT: 602233, 368785, 412403, 449433, 603146	1	R\$ 0,00

Tabela 10 – Especificação do veículo automotor

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

7.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, garantia de fábrica de pelo menos três anos e em conformidade com as normas do CONTRAN, se superior.

7.2 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até cinco dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.3 - A contratada deverá, também, fornecer o veículo emplacado em nome do **SG PREVI**, devidamente registrado no DETRAN da cidade de entrega, com todas as vistorias de aprovação e homologação nos órgãos competentes; em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4 - Todas as despesas com o emplacamento e registro do veículo serão de responsabilidade da Contratada. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

7.5 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de gerenciar vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens;
- o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.2 - Conforme entendimento da Corte de Contas:

“Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando “diversas licitações” em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente”.

8.3 – Dessa forma o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação pois a compra do veículo é um processo único e indivisível, inviabilizando a divisão do objeto em itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

9.1 - Pretende-se, com a contratação maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para atender as demandas deste Instituto, bem como os usuários deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão, importando a melhor entrega à sociedade.

9.2 - Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do Contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE - art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

10.1. As seguintes providências deverão ser adotadas:

- a) Designação de servidor(es) para o acompanhamento e recebimento do bem;

- b) Local para guarda do carro antes da entrega aos usuários finais;
- c) Providências relacionadas ao aditivo do contrato de seguro;
- d) Acompanhamento da kilometragem do carro para agendamento das revisões de fábrica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021

12.1 - Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

12.2 - Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

13.1 - Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que prevê a análise das condições para a contratação, a solução proposta de aquisição é a mais adequada e eficiente, cabendo à autoridade máxima decidir.

14 - ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, inciso X , da Lei nº 14.133/2021

14.1 - A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

14.2 - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para a contratação do objeto definido neste termo:

Risco	Probabilidade	Impacto / Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Prejuízo e necessidade de repetição do processo	Não constar especificações desarrazoadas do item, considerando valores reais de mercado.

Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o contrato	Baixa	Erro na proposta ou preço inexecutável	Proceder a avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Gestão / execução do objeto	Baixa	Deficiência ou atraso no fornecimento	Fiscalizar o contrato, quanto ao atendimento das especificações, quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como quanto aos prazos de entrega dos mesmos.

Tabela 11 – Análise dos riscos

15 - ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º da Lei 14.133/21

15.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Esses elementos mínimos são suficientes para assegurar a realização de uma contratação eficiente e transparente, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

São Gonçalo, 18 de maio de 2026.

Elaborado por:

Carlos Felipe da Rocha Ferreira
Analista Previdenciário | Mat. 0053

Revisado por:

Kenya Freitas Cesário Jasbick
Diretora de Administração | Mat. 90.507

Autorizado por:

Marcelle Cipriani de Almeida
Presidente | Mat. 0014



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe da Rocha Ferreira, Analista Previdenciário**, em 18/05/2026, às 16:34, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador **2006070** e o código CRC **7C950F78**.